



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

ETIC – ESCOLA TÉCNICA DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO APLICADA, LDA., enquanto entidade proprietária da ESCOLA PROFISSIONAL DE IMAGEM - ETIC, com sede na Rua D. Luís I, n.º 6, 1200-151 Lisboa, representada pelo Presidente da Direção, Maria Manuela Henriques Carlos.

SEGUNDO OUTORGANTE

FREGUESIA DE ESTRELA, pessoa coletiva pública n.º 510 856 918, com sede na Rua Almeida Brandão, n.º 39, 1200-602 Lisboa, com o seguinte endereço de correio eletrónico geral@jf-estrela.pt., neste ato representada pelo seu Presidente Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, de acordo com a alínea a) e alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Considerando que:

- O PRR — Plano de Recuperação e Resiliência tem a modernização do ensino e formação profissional como uma prioridade nacional importando que tudo se faça no sentido de lhe conferir credibilidade e qualidade;
- O PRR prevê um investimento avultado com vista à capacitação das gerações jovens face às exigências atuais da prática profissional decorrentes da transição digital da economia;
- A relevância do desenvolvimento das competências nas áreas da produção e inovação de conteúdos digitais deverão ser promovidas em articulação com os diferentes atores, nomeadamente entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, agentes económicos e empresariais das regiões, bem como órgãos da administração regional e local.
- A Escola Profissional de Imagem, no âmbito da sua oferta formativa, tem autorização para a lecionação de vários cursos profissionais na(s) área(s) Artística e de Produção de Conteúdos.
- É manifesta a intenção de dotar a Escola de equipamentos e soluções digitais interligadas que respondam aos desafios da vertente tecnológica na criação de conteúdos através de um reforço da infraestrutura existente, atualização do equipamento técnico, criação de um auditório Multimédia e



de um estúdio móvel com a perspetiva de uma boa preparação dos seus alunos, e a possibilidade, entre outras, de abrir o referido equipamento às empresas da área da comunicação e afins, numa região em que este setor assume um pilar na estratégia de desenvolvimento regional;

Com vista à concretização das medidas constantes do Eixo 6 do PRR e particularmente as referentes à implementação dos Centros Tecnológicos Especializados (CTE), e relevantes para o desenvolvimento regional, importa assegurar:

- a) Uma articulação estreita entre o mundo empresarial, as Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e as escolas profissionais, em articulação com os órgãos da Administração Regional e Local, potenciando a capacitação, a partilha de conhecimento e a procura de soluções para problemas concretos consequentes com as necessidades das empresas e outras organizações;
- b) A criação de processos de aproximação e articulação entre as Instituições, de modo a estimular e a criar processos de inovação escaláveis e ecossistemas de aprendizagem ancorados na digitalização, na sustentabilidade, na modernização, na humanização e na integralidade.

Os outorgantes, cientes das vantagens recíprocas da sua implementação, celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivos Gerais

1. Contribuir para a modernização do ensino e formação profissional, conferindo-lhe credibilidade e qualidade;
2. Potenciar o diálogo e a troca de experiências entre os atores da formação profissional, do mundo empresarial e demais atores/parceiros com vista à melhoria do seu desempenho.

Cláusula Segunda

Objetivos Específicos

1. Acompanhar o desenvolvimento dos processos tendentes à implementação do Centro Tecnologias Digitais (CTE), nas áreas de Formação (212 e 213) Artes do Espetáculo e Audiovisuais e Produção dos Media, através dos Cursos: Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música, Técnico/a de Audiovisuais



- e Técnico/a de Som; apontando pistas e dando os contributos para elaboração e desenvolvimento da candidatura numa lógica de melhoria do ensino e aprendizagem ministrada pela EPI;
2. Promover e assegurar mecanismos de concertação da oferta formativa em sede da Rede Local de Educação e Formação, relevando a importância da Produção de Conteúdos como um dos pilares da Estratégia de Desenvolvimento Regional e a necessidade de técnicos qualificados nas várias vertentes;
 3. Proceder a ações e iniciativas de sensibilização e de informação sobre a importância deste CTE para este setor de atividade, com manifesta falta de técnicos especializados para a concretização da Estratégia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Lisboa, bem como para a possibilidade de prosseguimento de estudos;
 4. Articular as estratégias de orientação escolar e profissional de modo a sensibilizar os alunos para percursos formativos de dupla certificação, escolar e profissional, nas áreas referidas;
 5. Garantir a mobilidade dos alunos através da rede de transportes;
 6. Colaborar no desenvolvimento de ações de formação contínua de professores / formadores.
 7. Colaborar nos projetos de manutenção de espaços/equipamentos, bem como na melhoria do suporte tecnológico
 8. Disponibilizar os apoios legalmente existentes para os alunos, incluindo de residência.

Cláusula Terceira

Divulgação

Ambos os outorgantes poderão divulgar nas suas publicações o sentido e alcance da celebração do presente Protocolo de Cooperação.

Cláusula Quarta

Inexistência de Implicações Financeiras

1. Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros;
2. Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.



Cláusula Quinta

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. Ambos os outorgantes se comprometem a adotar as melhores práticas relativas à proteção de dados de Pessoas Singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos.
2. Fica assumido o compromisso de que nenhuma parte partilhará Informação confidencial recebida pela outra Parte, mantendo sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos derivados da celebração do Protocolo.

Cláusula Sexta

Entrada em Vigor e Vigência

O presente Protocolo de cooperação vigorará por um período de três anos a partir da data da sua assinatura, sendo renovável por iguais períodos, salvo denúncia por quaisquer das partes.

Lisboa, 15 de maio de 2023.

ESCOLA TÉCNICA DE
EDUCAÇÃO
6

(Maria Manuela Henriques Carlos)

ESCOLA PROFISSIONAL DE IMAGEM - ETIC

(Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)

Junta de Freguesia de Estrela